

ATA DA 20a. SESSÃO, EM 20 DE ABRIL DE 1 953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Alnte. Octávio Medeiros, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima e Gen. Góis Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha e Maj. Brig. Heitor Várady, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S = C O R P U S

- Nº 25.182 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Paciente: João Sarmiento de Oliveira, motorista civil, preso na Penitenciária do D. Federal. - O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser pôsto em liberdade, por incompetência do fóro militar, unânimemente. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, votou com restrições.
- Nº 25.163 - Amazonas. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Paciente: Raimundo Oliveira, soldado do 27º Batalhão de Caçadores. - O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.
- Nº 25.171 - Amazonas. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Paciente: Francisco Marques dos Santos, soldado do 27º Batalhão de Caçadores. - O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unânimemente. - Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.

(Cont. da ata da 20a. ses. em 20/4/1953)

- 8
- Nº 25.169 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góis Monteiro.- Paciente: Pedro Nogueira Guimarães, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unanimemente.
- Y
- Nº 25.177 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góis Monteiro.- Paciente: Francisco Campelo de Medeiros, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unanimemente.
- 8
- Nº 25.154 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Paciente: Luiz Ribeiro da Costa, soldado insubmisso do 27º B.C.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unanimemente.
- Y
- Nº 25.164 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Almo. Octávio Medeiros.- Paciente: Pedro Barbosa de Souza, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unanimemente.
- Y
- Nº 25.165 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Francisco Gonzaga de Castro, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unanimemente.
- Y
- Nº 25.172 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Almo. Octávio Medeiros.- Paciente: Anazildo Andrade da Silva, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unanimemente.
- Y
- Nº 25.173 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Luiz de França Oliveira, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unanimemente.
- 8
- Nº 25.179 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- Paciente: José Benáion Martins de Souza, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unanimemente.

(Cont. da ata da 20a. ses. em 20/4/1953)

Nº 25.187- Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Paciente: Mayr Ambrosio Azancoth, soldado do 27º Batalhão de Caçadores, em que aloga achar-se ilegalmente retido nas fileiras do Exército.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo, unânime -  
mento.

RECURSOS CRIMINAIS

Nº 3.471- Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Recorrente: A Promotoria de Auditoria da 5a. Região Militar.- Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5a. R.M., que se julgou incompetente para julgar o inquérito policial militar no qual é indiciado o civil Lotário BURGEL.- O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido, unânimemente.- Os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso do Castro, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Góis Monteiro, votaram pela incompetência do fóro.

Nº 3.468- Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Recorrente: José Dantas de Mendonça, 1º tenente I.E.- Recorrido: A decisão do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 5a. Região Militar, que decretou a prisão preventiva do referido oficial.- O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, unânimemente.

I N Q U É R I T O

Nº 49 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro.- Inquérito Policial Militar, em que figura como indiciado o Tenente Coronel da reserva de 1a. classe Sylvio Alves Aragão, submetido à apreciação deste Tribunal em face do disposto no art. 91, letra "a" do C.J.M. (originário da 2a. Auditoria da 1ª R.M.).- O Tribunal resolveu determinar a baixa à Auditoria do inquérito, atendendo a inexistência de responsabilidade penal do oficial General, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.

REVISÃO CRIMINAL

Nº 636 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Revisando: Celio Monteiro Fernandes, ex-1º tenente Int. da Aeronáutica, condenado a três anos de reclusão, incurso no art. 229 do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 12 de maio de 1950.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Altmte. Pinto de Lima, que deferia, em parte, para condenar o acusado a 6 meses de suspensão do posto, como incurso no art. 237 do C.P.M..-

(Cont. da ata da 20a. ses. em 20/4/1953)

A P E L A Ç Õ E S

Nº 22.553 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apolento: A Promotoria da 2a. Auditoria da Aeronáutica o Luiz de Oliveira Lins, soldado da Base Aérea do Galeão, condenado a quatro meses de prisão, tendo para tanto fixado a pena base em cinco meses, diminuindo-a de um mês, atendendo a atenuante da menoridade, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Aeronáutica o Luiz de Oliveira Lins, soldado da Base Aérea do Galeão.- O Tribunal resolveu negar provimento a ambas apelações para confirmar a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Alencar Araripe e Brig. Armando Trompowsky, que davam provimento à apelação para absolver o réu.- O Exmo. Sr. Ministro Almirante Pinto de Lima, não tomou parte no julgamento.

Nº 22.356 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Aud. da 2a. R.M. e os civis Francisco Leite da Costa e Raul Pastana, ambos absolvidos do crime previsto no art. 232 do C.P.M.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

Nº 22.404 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. Região Militar.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 5a. R.M. e Francisco Mendes, soldado da Polícia Militar do Estado do Paraná, absolvido dos crimes previstos nos artigos 185 e 189 do C.P.M.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu julgar incompetente o fóro militar, unanimemente.

\*\*\*\*\*

O Habeas-Corpus nº 25.183, julgado e concedido na Sessão de 15 do corrente, reforça-se a José Antonio de Souza e não João Antonio de Souza, como, por equívoco, saiu publicado.

\*\*\*\*\*

(Cont. da actada 20a. ses. em 20/4/1953)

Acham-se em mesa os seguintes processos :

Ses. do 13 de abril; Ap. (Emb.) 21.524 (VM/CC)  
 Ses. do 15 de abril: Aps.: 22.383 (AA/AT) 22.395 (AA/AT)  
 22.410 (AA/AT) 22.427 (VM/MR) 22.429 (CC/VM) Emb. 21989 (MR/VM)  
 Ses. do 17 de abril: Rec. Criminal 3.467 (CC)  
 Aps.: 22.484 (AT/AA) 22.352 (MR/VM) 22.507 (AT/AA)  
 22.399 (CC/VM) 22.529 (AT/AA) 22.431 (MR/VM)  
 22.550 (AT/AA) 22.477 (AA/AT)  
 Ses. do 20 de abril: Recursos Criminaes 3.469 (MR)  
 3.472 (MR) 3.473 (CC) 3.475 (MR)  
 Aps.: 22.380 (PL/AT) 22.384 (PL/AA) 22.392 (PL/AT)  
 22.397 (PL/AA) 22.439 (VM/MR) 22.456 (OM/AT)  
 22.463 (OM/AA) 22.503 (AA/AT) 22.525 (AA/AT)  
 22.573 (AT/AA) 22.593 (AT/AA).

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

